

Despacho n.º 131/2025 – IPL

Sumário: Aquisição de Serviços, Software ou Equipamento Informático

Considerando o despacho nº 170/2022-IPL relativo à necessidade prévia de parecer do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicações (DSIC) no que se refere a serviços, software ou equipamentos informáticos, restringe-se esta necessidade apenas às situações em que o funcionamento do produto pretendido dependa totalmente ou parcialmente de alguma forma de comunicação rádio ou de redes de comunicações.

Assim, as propostas de aquisições no domínio da informática do IPL, devem incluir a indicação de que não dependem totalmente ou parcialmente de alguma forma de comunicação rádio ou de redes de comunicações, caso contrário, carecem de acompanhamento e parecer prévio por parte de um responsável do (DSIC) do Instituto Politécnico de Lisboa.

Lisboa, 13 de maio de 2025

O Presidente do IPL



Professor Doutor António José da Cruz Belo
(*Professor Coordenador*)